

DESPACHO

ASSUNTO: Regime de frequência no 1.º semestre de 2021/22

-----Considerando que:-----

- A situação epidemiológica da COVID-19, em Portugal, tem tido uma evolução bastante favorável, estando-se a registar um importante avanço nos patamares de percentagem da população com vacinação completa;-----
- O Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de contingência, bem como orientações quanto à progressão do levantamento de medidas restritivas;-----
- A Direção-Geral do Ensino Superior e a Direção-Geral de Saúde aprovaram, no dia 08 de setembro de 2021, um conjunto de orientações às Instituições Científicas e de Ensino Superior para garantir a realização de atividades letivas e não letivas presenciais no ano letivo 2021/22;-----
- Os ciclos de estudo da Universidade Europeia estão acreditados na modalidade de ensino presencial;-----
- A Universidade Europeia pretende assegurar, tendencialmente e no âmbito da sua autonomia científica e pedagógica, um ensino presencial, sem prejuízo do recurso a ferramentas digitais em algumas atividades, nomeadamente aulas teóricas, que possam ter uma componente de digital;-----
- A concretização do modelo académico *Experiential Learning HyFlex* para o ano 2021/22 prevê a realização de aulas presenciais e flexíveis;-----
- Se entendem por “aulas flexíveis” as sessões de contacto ministradas em sala de aula, cuja frequência pelo estudante pode ser presencial ou a distância com recurso ao sistema tecnológico *HyFlex*;-----
- O Conselho Científico e o Conselho Pedagógico se pronunciaram, na generalidade, acerca do presente regime de frequência;-----

-----Determino que, no ano letivo 2021/22:-----

1. Os estudantes podem frequentar, de forma facultativa, as aulas flexíveis no regime de ensino a distância, até ao limite máximo de 25% do número total de aulas flexíveis da unidade curricular; -----
2. A frequência das aulas flexíveis, no regime de ensino a distância, pressupõe que o estudante tenha, durante toda a duração da sessão, a respetiva câmara ligada e o microfone em condições de utilização; -----
3. A partir do limite a que se refere o número 1 do presente despacho, serão marcadas faltas às sessões; -----
4. Os professores devem continuar a ministrar as aulas flexíveis com recurso ao sistema tecnológico HyFlex, gravando a respetiva sessão a partir da sala de aula que lhe foi atribuída no horário; -----
5. As medidas elencadas nos números anteriores sejam aplicadas, com carácter provisório, durante o 1.º semestre do ano letivo 2021/22, podendo ser revistas a todo o tempo em função da evolução da situação epidemiológica e das recomendações das autoridades competentes. -----

LISBOA, 10 de setembro de 2021



Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira
Reitora da Universidade Europeia